

MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO 1º OFÍCIO DE REGI\STRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CACOAL/RO

Processo Eletrônico n. 0001654-56.2019.8.22.8800. Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, às 08:00h, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Cacoal/RO, localizado na Rua dos Pioneiros, n. 1876, Centro, presente a responsável Sra. Bernadete Lorena de Oliveira, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Fabiano Pegoraro Franco, a Juíza Corregedora Permanente, Dra. Emy Karla Yamamoto Roque, auxiliados pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Moisés Victor Pessoa Santiago. Delano Melo do Lago e Fabiane Marques de Souza, procedeu-se à Correição Ordinária, designada pela Portaria n. 51/2019-CG, publicada no DJE n. 084, de 08/05/2019. IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA - O 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Cacoal/RO, foi delegado em caráter privado à senhora Bernadete Lorena de Oliveira, por meio do Ato n. 12/1991, publicado no DJE 168, de 18 de setembro de 1991, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 23 de setembro de 1991. A última correição ordinária realizada ocorreu em 08/10/2018, cujos trabalhos foram realizados pela Juíza Corregedora Permanente. Dado início aos trabalhos, foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: 1 -ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS - Horário de funcionamento: 08:00 às 16:00 horas, em conformidade com o art. 120, § 2º, das DGE. Espaço físico: está adequado para a prestação dos serviços, atendendo o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 108, III das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 112 das DGE. Cópia de segurança: a Delegatária realiza backup das seguintes formas: HD externo, serviço de nuvem e também pelos sistemas utilizados (IMOBI e ANSATA). Registramos que no decorrer dos trabalhos a serventia apresentou os recentes investimentos para fins de observar o Prov. 74 do CNJ. Desta feita, a serventia está observando os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 119, parágrafo único, das DGE. Certidão de tributos: a Delegatária apresentou a certidão negativa de tributos federais, observando o art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento Nº 45/2015-CNJ. Impostos: Existe classificador próprio para as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão de responsabilidade da Delegatária, de acordo com o art. 126, VIII, das DGE. Constatamos que a serventia não apresentou os comprovantes de pagamento referentes aos meses de abril e setembro/2018. Questionada, a serventia justificou que tais recolhimentos foram efetuados quando da declaração anual do IRPF, apresentando a respectiva declaração e recibo de entrega à RFB. Documentos da vida funcional da Delegatária: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 126, II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Marta Passaglia (Oficial Substituta – Portaria n. 03/2014); 2) Neilson da Silva Pagel (Oficial Substituto - Portaria n. 02/2017); 3) Luana

Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria – CEP: 76.801-330 – Porto Velho-RO

Departamento Extrajudicial (DEPEX) - 3217-1039

www.tjro.ju\$.b\r − e-mail e Malote Digital: depex@tjro.jus.br

Ata de Correição Extrajudicial - CGJ (1232

0001654-56.2019.8/

22.8800 / pg. 1



MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

Pereira da Silva (Escrevente); 4) Cristina Soares dos Santos (Escrevente); 5) William Teixeira Donadia (Oficial designado para diligências - Portaria n. 01/2015); 6) Lukas Eduardo de Oliveira Soares (Auxiliar de Cartório); 7) Valdereis Oliveira de Jesus (Serviços Gerais); 8) João Guilherme de Oliveira Inoui (Auxiliar de Cartório); 9) Karina Danielly Lorena de Oliveira Marchioli (2ª Oficial Substituta - Portaria n. 01/2018); 10) Claudirene Vilhalba dos Santos (Auxiliar de Cartório); 11) Camila Silva Velloso (Auxiliar de Cartório); 12) Évelim Thauana Diniz Barbosa (Auxiliar de Cartório) e 13) Jenyffer Oliveira Pacheco (Jovem Aprendiz). 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 122, inciso VI, e §§2º e 3º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Delegatária abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 128, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: imoveis\_cacoal@tjro.jus.br; sricacoal@brturbo.com.br. Rubrica: verificou-se que está em conformidade com o §4º, do artigo 122, das DGE. Livro de Visitas e Correições: a unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o artigo 121, III das DGE. Assinaturas: detectamos alguns atos sem assinatura (ex: Livro de Protocolo 1-K, fls. 38, 43, 56, 75). No decorrer dos trabalhos a serventia foi informada e sanou tal irregularidade. Comunicados de ausência: verificamos que a Delegatária oficia ao Juízo Corregedor Permanente informando suas ausências. Contudo, nos oficios não há menção expressa sobre os dias de afastamento. Por conseguinte, em análise ao Livro de Protocolo, vimos que a Registradora assina todos os termos de encerramento, não corroborando com as ausências. 3 - REGISTRO DE IMÓVEIS - Livro em uso: a) Livro 1 - Protocolo nº. 1-K, fl. 196v; b) Livro 2 - Registro Geral matrícula nº. 42.401, c) Livro 3 - Registro Auxiliar matrícula nº. 9.733. Nota de devolução: nos termos do artigo 843, das DGE. Livro de Protocolo: conforme o disposto no art. 851, das DGE. Livro de Cédula: de acordo com o artigo 1.021, §2º das DGE. Os registros do Livro 3-A: de acordo com o artigo 901, das DGE. Cédula de Crédito Hipotecário: nos moldes do art. 910, §1º das DGE. Registro Livro 2-RG (Registro Geral): conforme o disposto nos arts. 874, 897, 879, I e 869 das DGE. Qualificação do imóvel no Livro 2-RG: tem sido observado o art. 883, das DGE. Verificamos, contudo, uma inversão na cobrança e aposição de selos quando da abertura da matrícula por unidade imobiliária e a averbação da convenção do condomínio. Ou seja, a cobrança da abertura foi realizada na averbação (que deveria ser isenta). Não houve prejuízo quanto ao recolhimento das custas e nem à parte. Deixamos registrado que se trata de um erro procedimental. Registramos, para exemplificação as matrículas n. 41.323, 368 e 12.973. Comunicados: de acordo com o artigo 1.020, XVI, 926, 1.022 e seguintes das DGE. 4 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livros em uso: a) Livro - Protocolo Unificado nº. A-36, fl. 142; e b) Livro de Registro Integral nº. B-061 fl. 106. Livro de Protocolo: de acordo com o art. 135 da Lei 6.015/73 c/c com o artigo 784, das DGE. Livro de Registro: conforme dispõe o artigo 783, das DGE. Registro no livro "A": conforme dispõe o artigo 784, das DGE. Averbações: de acordo artigo 777, das DGE. Registro em livro próprio: conforme os artigos 800 e 801 das DGE. DOI: conforme determina o art. 780 das DGE. 5 - REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS - Livros em uso: a) Livro - Protocolo Unificado nº. A-36, fl. 142; b) Livro - Registro nº. A-069, fl. 254. Registro/Averbação: de acordo com o art. 755, caput, das DGE. Registro de Associação: nos termos do art. 120, I a VII da Lei nº 6.015/73 e art. 755 das DGE.

Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria – CEP: 76.801-330 – Porto Velho-RO

Departamento Extrajudicial (DEPEX) – 3217-1039

www.tjro.jus.bf e-mail e Malote Digital: depex@tjro.jus.br

2328281

El 0001654-56.2018.8.22.8800 / pg. 2



MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

Protocolo: nos termos do artigo 748 das DGE. Estatuto: nos moldes do art. 753 das DGE. 6 -FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 6.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização in loco foi realizada com base em relatório extraído do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial - SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas -SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela Delegatária, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo; ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial — SIGEXTRA, obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 6.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: Em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 6.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: Por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº C4-29042017-30042019, e encaminhado à Serventia no dia 10/05/2019, visando subsidiar a correição, constatando-se irregularidades que contrariam os art. 127 e 165 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais. Ademais, no curso da correição foi verificado equívoco de lançamento no SIGEXTRA da averbação de documento sem conteúdo financeiro, atrelado ao selo de fiscalização C4AAA57647, lavrada no Livro A-68, que ocorreu às fls. 157/159, contudo, foi informada no SIGEXTRA, como sendo à fl. 157/157. Ciente da ocorrência, a Delegatária de imediato, solicitou estorno do ato, retificou a informação e enviou ao SIGEXTRA, saneando a irregularidade. 6.4. REGISTRO DE IMÓVEIS: Foram analisados por amostragem diversas matrículas dos livros 2 e 3, inclusive registros de contrato de compra e venda de imóveis com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida - Sistema Financeiro de Habitação — SFH constatando regularidade nos atos analisados. 6.5. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS: foi analisado por amostragem os livros nº A-67, A-68 e A-69, observando que todos os registros e averbações encontram-se em conformidade com as normas vigentes. 6.6. REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem o livro nº B-60 e B-61, observando que toda a documentação se encontra em conformidade com as normas vigentes. 6.7. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, será realizada oportunamente pela unidade responsável. Quanto ao livro caixa referente ao exercício 2017, foi encaminhado o Oficio nº 024/2018, no dia 07/02/2018, fora encaminhado a mídia digital em cd, em formato pdf assinados digitalmente pela Delegatária mediante uso de certificado digital, no qual constatamos o visto do livro caixa pela Juíza Corregedora da Comarca em conformidade com o art. 129 das DGE. Consoante ao exercício de 2018 consta encaminhada a prestação de contas, através de mídia digital em cd, no dia 06/03/2019, fora do prazo, via Oficio nº 059/SRITDPJ/2019, no qual consta assinatura da tabeliã titular mediante certificado digital. Ademais, durante a correição, verificamos que a prestação de contas aqual do

Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria – CEP: 76.801-330 – Porto Velho-RO

Departamento Extrajudicial (DEPEX) - 3217-1039

www.tjro.jus.br e-mail e Malote Digital: depex@tjro.jus.br

Ata de Correição Extrajudicial - CGJ (1232828)



MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

exercício de 2018 consta analisada sem irregularidades e vistada pela Juíza Corregedora Permanente da Comarca. 7 – RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES - Diante do apurado, o Juiz Auxiliar da Corregedoria proferiu as seguintes recomendações: 7.1 (GERAL) - Zelar para que os atos sejam assinados imediatamente após a lavratura; 7.2 (GERAL) - Doravante especificar nos comunicados de ausência ao Juízo Corregedor Permanente os períodos de afastamento, indicando data de início e término, abstendo-se, por conseguinte, de assinar o Livro de Protocolo em tais períodos; 7.3 (RI) - Zelar para que conste no registro da abertura de matrícula por unidade imobiliária a respectiva cobrança e selo ao invés de mencionar tais informações na averbação; 7.4 (COREF) - Abster-se de encaminhar a prestação de contas anual fora do prazo, do livro auxiliar da receita e da despesa em inobservância ao disposto no § 2ª do art. 129 das DGE. 8 -CONSIDERAÇÕES FINAIS - O Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. Registre-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. As irregularidades aqui apontadas foram tratadas reservadamente junto a responsável, que atendeu de forma prestativa as solicitações feitas pela equipe correcional. Todas as orientações estão expressas na Ata. A pedido da Delegatária, foi autorizado pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria constar nos atos os nomes da Registradora e substitutos, sendo devidamente identificado quem efetivamente confere e subscreve, conforme era procedido anteriormente à derradeira correição realizada pela CGJ. Nada mais havendo, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove (29/05/2019), às 17:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos magistrados Dr. Fabiano Pegoraro Franco, Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dra. Emy Karla Yamamoto Roque, Juíza Corregedora Permanente, pela Delegatária Sra. Bernadete Lorena de Oliveira e pelos auxiliares: Dainy Giacomin Barbosa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Delano Melo do Lago e Fabiane Marques de Souza.

> Fabiano Pegoraro Franco Juiz Auxiliar da/Corregedoria

Bernadete Lorena de Oliveira

Delegatária

Moisés Victor Pessoa Santiago.

Auxiliar da Corregedoria-

Delano Melo do Lago Auxiliar da COREF Emy Karla Yamamoto Roque Juiza Corregedora Permanente

> Datay Gracomin Barbosa Auxiliar da Corregedoria

abiane Marques de Souza

Auxiliar da COREF

Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria – CEP: 76.801-330 – Porto Velho-RO

Departamento Extrajudicial (DEPEX) – 3217-1039

www.tjro.jus.br – e-mail e Malote Digital: depex@tjro.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico nº 103 Disponibilização: 05/06/2019

Publicação: 05/06/2019

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/ Telefone (69) 3217-1036 - email:cgj@tjro.jus.br

## **DECISÃO - CGI Nº 214/2019**

**Assunto:** Ata de Correição realizada no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos do Município e Comarca de Cacoal/RO.

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada em 29 de maio de 2019 no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas e Títulos e Documentos do Município e Comarca de Cacoal/RO, deflagrada pela Portaria n. 051/2019-CG, publicada no DJE n. 084 de 08/05/2019, conforme processo SEI 0001654-56.2019.8.22.8800.

Publique-se.

## Des. JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ, Corregedor (a) Geral da Justica, em 04/06/2019, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=1 informando o código verificador 1232918 e o código CRC D75B6AC3.

0001654-56.2019.8.22.8800

1232918v2